



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N: 27 DE DEZEMBRO 2013.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), no exercício das competências de que tratam o art. 28, incisos II e XI da Lei nº 12.378, de 31 dezembro de 2010, e de acordo com a Reunião Plenária Ordinária N° 26.2013, realizada no dia 27 de dezembro de 2013;

### DELIBEROU SOBRE:

- 1. Aprovação da Deliberação plenária *ad referendum* N° 25, de 17 de novembro de 2013** – A referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade;
- 2. Apreciação e aprovação do Balancete do CAU/PB, referente ao mês de novembro;** A Comissão de Finanças e planejamento aprovou o balancete por unanimidade em regime de votação, e levou para votação da Plenária. A presidente coloca em votação o balancete e, por unanimidade, foi aprovado.
- 3. Recomendação da Assessoria Jurídica do CAU/PB sobre representação junto ao MPPB e ação judicial contra o CREA/PB** – O Assessor Jurídico fez uma ponderação com relação à representação ao MPPB e com relação a Ação judicial, lembrou que na reunião anterior ficou aprovado que seriam adotadas as duas medidas pelo CAU/PB, já que esse assunto tanto tem nos incomodado, e as demandas continuam aumentando. Após a última Plenária Ampliada do CAU/BR, onde houve a comunicação da suspensão da resolução cinquenta e um através de uma liminar, apenas para efeito de cautela, lembrando que a resolução citada atribui às atividades exclusivas, essas seriam para questão da realização de projetos arquitetônicos que é uma das divergências, portanto a resolução cinquenta e um em nada altera a competência ou capacidade técnica do arquiteto em executar obras. A Presidente reafirmou que a orientação de Dr. Medeiros (Assessor Jurídico do CAU/BR) aos profissionais, é que os clientes devem ser orientados por seus arquitetos a não receberem autuações e caso seja recebido devolver por AR. Informou também concordar com a recomendação do Conselheiro Glauco Brito, que deverá comunicar ao CREA/PB através de ofício, e logo em seguida, entrar com a Ação Judicial e enviar uma comunicação a todos os profissionais, orientando-os a informar aos seus clientes que não recebam nenhuma autuação. Estas ações serão informadas através do site do CAU/PB e de uma mala direta. Primeiro encaminhamento: oficiar o CREA informando da não assinatura do convênio conforme deliberado na última Plenária Ordinária. E que deverá ser solicitado a imediata anulação e suspensão das notificações por parte da fiscalização do CREA, o que



foi aprovado por unanimidade. Segundo encaminhamento: Dar orientação aos profissionais através da divulgação aos profissionais, construtores e mestres de obras, no intuito de não receber nenhuma autuação e, se for recebido pelos correios, devolver por AR e enviar uma cópia ao CAU/PB. Esta ordem foi aprovada por unanimidade.

4. **Decidir por sistema de rodizio para funcionários do CAU/PB no período de vinte e três do doze de dois mil e treze a cinco de janeiro de dois mil e catorze ao invés do recesso, por orientação fundamentada do CAU/BR** - A Presidente comunicou a decisão da Diretoria: dias vinte e três e vinte e quatro de dezembro de dois mil e catorze o conselho não funcionará, nos demais dias, trabalhará uma parte dos funcionários; na semana seguinte, nos dias trinta e trinta e um de dezembro de dois mil e treze, não funcionaria, e nos demais dias teria o funcionamento normal.
5. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2013.

Cristina Evelise Vieira Alexandre  
Presidente CAU/PB